



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo: .....

Data da Entrada: 29/12/92 .....

ASSUNTO: DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA " ABÍLIO

FARIA DE FREITAS (BILÓ)".

PROJETO DE LEI Nº 20/92

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

- A u t o r -

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

  
Secretário

**A P R O V A D O**

PROJETO DE LEI Nº 20/92

Sala das Sessões 29.12.1992

  
Presidente

DENOMINA QUADRA POLIESPOR-  
TIVA " ABÍLIO FARIA DE FREI-  
TAS (BILÓ)".

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

- Art. 1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva "Abílio Faria de Freitas" (Biló), a quadra localizada no Distrito de São Tiago.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

  
ELCIO JOSÉ DE ALMEIDA  
- A u t o r -

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 29/12/1992

**PROJETO DE LEI Nº 20/92**

Presidente

**DENOMINA QUADRA POLIESPOR-  
TIVA " ABÍLIO FARIA DE FREI  
TAS (BILÓ)".**

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º - Fica denominada Quadra Poliesportiva "Abílio Faria de Freitas" (Biló), a quadra localizada no Distrito de São Tiago.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

*Elcio José de Almeida*  
EL Cº JOSÉ DE ALMEIDA  
- A u t o r -

**AUTUAÇÃO**  
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando  
Este o nº 20/92  
Sala das Sessões, em 29/12/92

\_\_\_\_\_  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. r Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 29/12/92

\_\_\_\_\_  
Presidente

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição Municipal é omissa quanto a qual dos poderes cabe a denominação de ruas, logradouros, praças, prédios públicos, etc., entendemos que cabe a qualquer dos poderes, tanto ao Executivo quanto ao Legislativo fazê-lo.

Ante o exposto, sugiro o trâmite normal do presente através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

JOSÉ LÚCIO DE ASSIS  
Assessor Jurídico

CMG

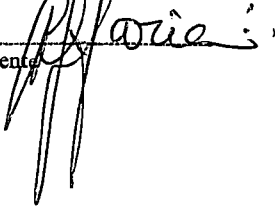
**AUTUAÇÃO**  
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando  
Este o nº 20/92  
Sala das Sessões, em 29/12/1992

  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. r Assessor Jurídica de J.M.G

Sala das Sessões, em 29/12/92

\_\_\_\_\_  
Presidente 

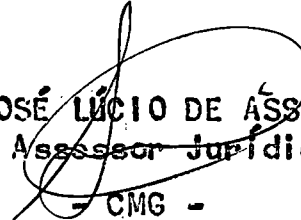
**Senhor Presidente:**

Como nossa Constituição Municipal é omissa quanto a qual dos poderes cabe a denominação de ruas, logradouros, praças, prédios públicos, etc., entendemos que cabe a qualquer dos poderes, tanto ao Executivo quanto ao Legislativo fazê-lo.

Ante o exposto, sugiro o trâmite normal do presente através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

  
JOSE LUCIO DE ASSIS  
Assessor Jurídico

- CMG -